

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2020-PMB:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-PMB**

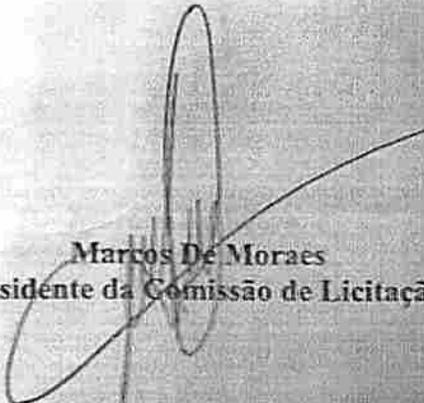
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADA: SERETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

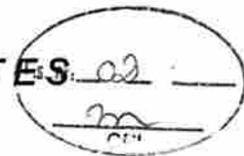
Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 24 de janeiro de 2020


Marcos De Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 327/2019

Bandeirantes, 07 de Novembro de 2019

Senhor Secretário,

Cumpre-nos através do presente ofício, solicitar que seja feita uma renovação de contrato de 12 meses (podendo ser prorrogado por igual período) correspondente a Locação de Imóvel situado na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº1.444, onde tem como finalidade alocar repartições da secretaria de saúde, proporcionando um espaço mais amplo para diversos atendimentos, permitindo assim mais comodidade aos colaboradores e a população que buscam pelos atendimentos. Conforme descrito no processo nº13 e na lei 3.809/2019 que segue em anexo.

Sem mais para o momento,


Daiane F. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
PP 26/2017

Secretária Secretaria M. de Saúde

Exmo. Sr.

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO

MD. Secretário Municipal da Administração

Nesta


Regina C. A. Fabris
Diretora da Divisão de Compras
Portaria 12/2019/2019



RELAÇÃO DE CONTRATOS
EXERCÍCIO: 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

F.s. n.º: 63

Página: 1 / 1

Exercício: 2019 Contrato: 000095

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
01/04/2019	31/03/2020	32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME	42.000,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000013	2019	Processo inexigibilidade

Súmula
PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEZES RANDO N° 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR. DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI N° 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.° 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Exercício: 2019 Contrato: 000096

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
01/04/2019	31/03/2020	32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME	8.556,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000014	2019	Processo inexigibilidade

Súmula
PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FARIA N° 13 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI N° 3.810/2019, de 09 DE MARÇO DE 2019, DE PROPRIEDADE DE IRENE FUMIE TANAKA, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2020

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE 12 MESES, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.809/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019, CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, N°1444, ALOCADO PARA REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, SENDO QUE O VALOR DO ALUGUEL PERMANECERÁ O MESMO.**

Atenciosamente,

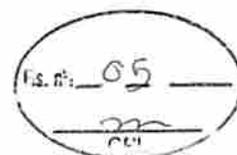
saúde = 3920 FR 327
4100 FR 303
3400 FR 303


REGINA AMARAL CÉLIA FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE 12 MESES, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.809/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019, CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, N°1444, ALOCADO PARA REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, SENDO QUE O VALOR DO ALUGUEL PERMANECERÁ O MESMO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

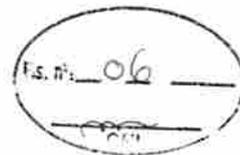

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

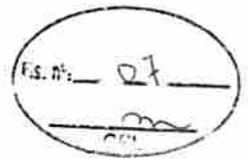
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE 12 MESES, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.809/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019, CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº1444, ALOCADO PARA REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, SENDO QUE O VALOR DO ALUGUEL PERMANECERÁ O MESMO.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL



L E I Nº 3.809/2019

Data : 08 de março de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar o Contrato de Locação, tendo como objeto o imóvel, situado na Av. Edelina Menehel Rando nº 1.444, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o Contrato de Locação, expressamente consentido pelas Leis nºs 3.656/2016 e 3.728/2018, tendo como objeto o imóvel situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, de propriedade do espólio de Norival de Melo e Paulo Yorito Miyoshi, a que se refere a Matrícula nº 3.448 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, administrado por NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, estabelecida na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151, nesta cidade, pelo valor de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.

Art. 2º - O imóvel será utilizado pela Vigilância Sanitária desta cidade.

Art. 3º - O prazo de locação será de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único - Havendo a prorrogação do contrato de locação, o município fica autorizado a pagar o valor reajustado do aluguel, com base na variação do IGP-M e nos termos da Lei nº 10.192/2001 e da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.

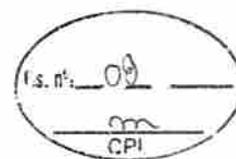
Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes

Solicitação 23/2020

Termo de Referência



Exemplar nº

Página 1

Solicitação _____
 Número **23** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **24/01/2020** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código **686-6** Nome **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** Número **29/2020**

Local _____
 Código **110004** Nome **Divisão da Vigilância Sanitária**

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Forma **ATÉ O 5º DIA SUBSEQU**

Entrega _____ **Prazo** _____
 Local **NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO** **365 Dias**

Descrição:

PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELA LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

LEI Nº 3809/2019

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015599	ALUGUEL	MES	4,00	3.500,00	14.000,00
	DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYASHO, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.608/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 004 DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA				
	10.304.1006-2080 INCENTIVO FINANCEIRO VIGIASUS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03920	00327 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Do Exercício		4,00		14.000,00
				TOTAL	14.000,00
				TOTAL GERAL	14.000,00

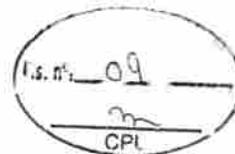
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.004.10.304.1006.2080 14.000,00
 Cod 03920 Fonte: 00327 G.Fonte E 14.000,00

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 24/2020
Termo de Referência



Equipário

Página:1

Solicitação
Número: **24** Tipo: **Contratação de Serviço** Emitido em: **24/01/2020** Quantidade de Itens: **1**

Solicitante
Código Nome: **686-6 DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** Processo Gerado Número: **30/2020**

Local
Código Nome: **110006 Divisão de Agendamento da Saúde**

Órgão
Nome: **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Pagamento Forma: **ATÉ O 5º DIA ÚTIL SU**

Entrega
Local: **NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO** Prazo: **365 Dias**

Descrição:

PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO N° 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI N° 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELA LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

LEI N° 3809/2019.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015599	ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO N° 1.444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYASHO, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUTORIZADO PELA LEI N° 3.608/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.	MES	4,00	3.500,00	14.000,00
04100	11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6083 ATENÇÃO BASICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		4,00		14.000,00
TOTAL					14.000,00
TOTAL GERAL					14.000,00

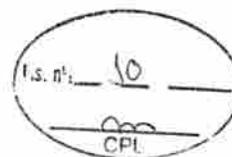
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.006.10.301.1001.6083 14.000,00
Cod 04100 Fonte 00303-G.Fonte E 14.000,00

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 25/2020
Termo de Referência



Equilíbrio

Página 1

Solicitação
Número: **25** Tipo: **Contratação de Serviço** Emitido em: **24/01/2020** Quantidade de Itens: **1**

Solicitante
Código: **686-6** Nome: **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** Processo Gerado: **31/2020**

Local
Código: **110001** Nome: **Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde**

Órgão
Nome: **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Pagamento: **Forma ATÉ O 5º DIA ÚTIL SU**

Entrega
Local: **NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO** Prazo: **365 Dias**

Descrição:
PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELA LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:
LEI Nº 3809/2019.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015599	ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYASHO, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.608/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.	MES	4,00	3.500,00	14.000,00
03400	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		4,00		14.000,00
TOTAL					14.000,00
TOTAL GERAL					14.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

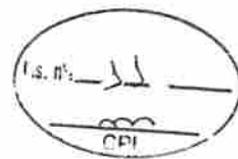
11.001.10.301.1003.6069	14.000,00
Cod 03400 Fonte 00303 G.Fonte E	14.000,00

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 11/2020

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020- PMB -Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

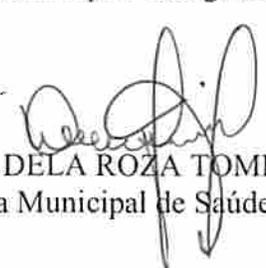
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Especificação de metas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	12	MESES	Locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde na Av. Edelina Meneghel Rando 1.444 - Bandeirantes-PR.	3.500,00	42.000,00
TOTAL					42.000,00

Origem: Município de Bandeirantes – Secretarias Municipal de Saúde.

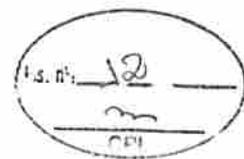
Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela Inexigibilidade da licitação nº 02/2020 – PMB e na forma legal.


DAIANE DELA ROZA TOMÉ
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO N° 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELL, AUTORIZADO PELA LEI N° 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de fornecimento de 12 (doze) meses, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

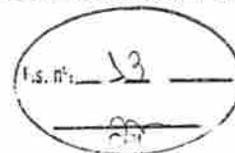
MARCO ANTONIO MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do município de Bandeirantes-Pr., para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

EMPRESA: NELSON ROSA DOS SANTOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	12	MESES	Locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde na Av. Edelina Meneghel Rando 1.444 - Bandeirantes-PR.	3.500,00	42.000,00
TOTAL					RS 42.000,00


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica.

Informamos que, o valor global para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, importa em R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais

Colha-se manifestação


MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

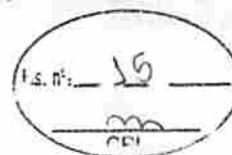

JOÃO ROBERTO COSMO
Membro


JOYCE FERREIRA DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

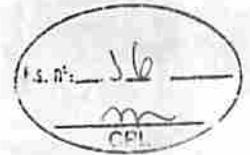
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.



Lino Martins

Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

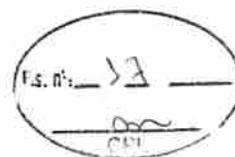
O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escruturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DIVISÃO DE CONTABILIDADE - PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, tivemos arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

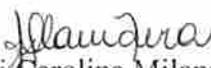
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3920/327	11.004.10.304.1006.2-80 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

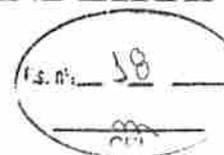
3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PROTOCOLO NÚMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2020, no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 24 de janeiro de 2020

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

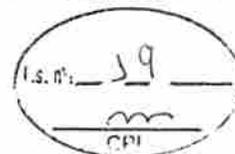
Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 19/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 11/2020. Inexigibilidade de Licitação nº: 02/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº. 1.444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS-EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.656/2016, ALTERADA PELAS LEIS Nº. 3.728/2018 E 3.809/2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 02/2019, cujo objeto é o pagamento de aluguel do imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Saúde, Diretora de Compras e Secretário de Administração para o pagamento de aluguel do imóvel localizado na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº. 1444, nesta cidade; encaminhamento do Setor Administrativo; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Lei Municipal nº. 3.809/2019; termo de referência; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

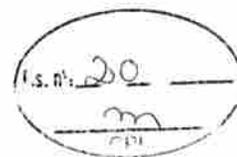
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c a Legislação Municipal nº. 3.809/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar ao caso em tela a legislação Municipal nº. 3.809/2019 em seu artigo 1º e 3º, o imóvel, endereço e proprietários que deverão ser contratados pela Administração Pública Municipal. Não restando qualquer brecha de interpretação e/ou possibilidade de concorrência.

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato de locação, expressamente consentido pelas Leis nº's 3.656/2016, 3.728/2018, tendo como objeto o imóvel localizada na Av. Edelina Meneghel Rando nº. 1.444, nesta cidade, de propriedade de Espólio de Norival de Melo e Paulo Yorito Miyoshi, referente a Matrícula nº. 3.448 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, administrado por NELSON ROSA DOS SANTOS-ME, estabelecida na rua Benjamin Caetano Zambon, nº. 151, nesta cidade, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.
(...);*

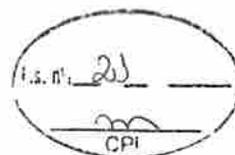
Art. 3º - O prazo de locação será de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Municipal, além de levar em conta a discricionariedade (conveniência e oportunidade) administrativa para estabelecer o melhor local para a instalação da Vigilância Sanitária, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

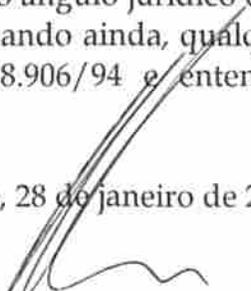
ESTADO DO PARANÁ



existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para o pagamento de aluguel do imóvel localizado na Av. Edelina Meneghel Rando, n.º. 1.444, nesta cidade de Bandeirantes-PR.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

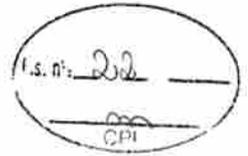
Bandeirantes, 28 de janeiro de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de Janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e sua lei autorizadora juntamente com as posteriores alterações, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos De Moraes

Membros:

João Roberto Cosmo

Joyce Ferreira Da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de Janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, a favor do fornecedor:

EMPRESA: NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI

Especificação de metas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	12	MESES	Locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde na Av. Edelina Meneghel Rando 1.444 - Bandeirantes-PR.	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
TOTAL					R\$ 42.000,00

Para **PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), face ao disposto art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e sua lei autorizadora juntamente com as posteriores alterações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 11/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de Janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 02/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

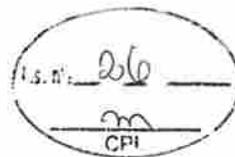
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** Já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal


TCEPR
 TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	11
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO
Dotação Orçamentária*	1100410304100620803390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.000,00
Data Publicação Termo ratificação	01/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6553588970 ([Logout](#))



Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 2/2020

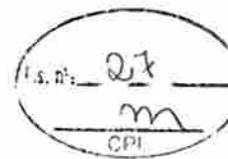
Página: 1

Data abertura: 30/01/2020 Data julgamento: 30/01/2020 Data homologação: CNPJ 05.558.038/0001-05

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 ALUGUEL	MES	12.00	3.500,00 *	NELSON ROSA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			42.000,00	

CNPJ 05.558.038/0001-05 - NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

Emitido por: Joyce Ferreira, na versão: 5524 c



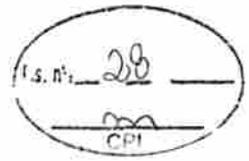
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate ENE - Empate ME
30/01/2020 10:09:20



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 2/2020



Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 15599 ALUGUEL				
32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME	05 558 038/0001-05	Habilitado	NELSON ROSA	3 500,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



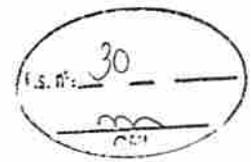
Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 2/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
32201-6	NELSON ROSA DOS SANTOS - ME							42.000,00	
Fornecedor: 32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME CNPJ: 05.558.038/0001-06 Telefone: Status: Habilitado									
Email: Representante: 554887936- NELSON ROSA DOS SANTOS									
Lote 001 - Lote 001									
001	15559- ALUGUEL	ME	12,00	Habilitado	NELSON ROSA		3.500,00	42.000,00	*
VALOR TOTAL:								42.000,00	





Município de Bandeirantes - 2020
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 2/2020



Página: 1

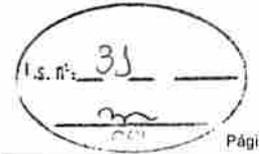
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
32201-6	05.558.038/0001-06	NELSON ROSA DOS SANTOS - ME	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 2/2020



Página: 1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 15599 ALUGUEL				ADQUIRIDO	
32201-6	NELSON ROSA DOS SANTOS - ME	05.558.038/0001-06	Habilitado	NELSON ROSA	3.500,00

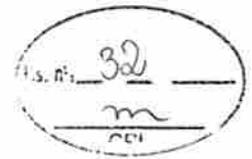
Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 2/2020



Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME		
CNPJ: 05.558.038/0001-06		
Itens vencidos: 1		
Item 001	NELSON ROSA	3.500,00
15599 - ALUGUEL		

Voltar

Imprimir

I.S. n.º: 33
CPI

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 05.558.038/0001-06
Razão Social: IMOBILIARIA BANTES SOC SIMPLES LTDA
Endereço: RUA EURÍPEDES RODRIGUES 791 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011702072385129793

Informação obtida em 17/01/2020 15:48:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NELSON ROSA DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.558.038/0001-06

Certidão nº: 1507742/2020

Expedição: 17/01/2020, às 15:50:27

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON ROSA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.558.038/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

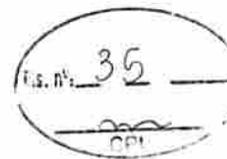
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NELSON ROSA DOS SANTOS**
CNPJ: **05.558.038/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:27:00 do dia 26/08/2019 <hora e data de Brasília>.

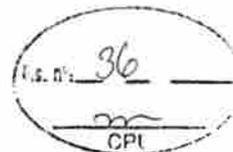
Válida até 22/02/2020.

Código de controle da certidão: **8BB7.D074.19F1.23DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021328909-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.558.038/0001-06

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

i.s.n.: 37
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.558.038/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2003
NOME EMPRESARIAL NELSON ROSA DOS SANTOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMOBILIARIA BANDEIRANTES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R BENJAMIN CAETANO ZAMBON		NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-4077		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 17/01/2020 às 15:51:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1. s. n.º: 38

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2019	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 6212	Nº do Alvará 2789
-------------------	------------------------------	----------------------------	-------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

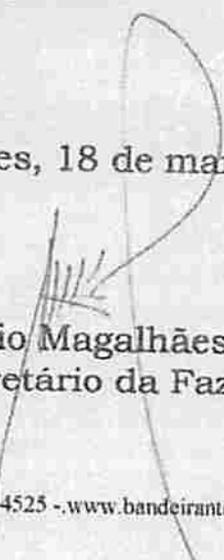
Razão Social: IMOBILIARIA BANDEIRANTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ/CPF: 05.558.038/0001-06
Endereço: Rua Benjamim Caetano Zambon Nº151
Bairro: Centro
Atividade: Corretagem, Avaliação, Administração E Locação De Bens Imóveis.

Válido até 13/03/2020

Bandeirantes, 18 de março de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal




Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

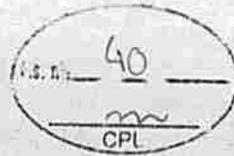


39
INSCRIÇÃO EM
CNPJ
DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NELSON ROSA DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ADELINO ROSA DOS SANTOS			(mãe) JOSÉLIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/04/1961		IDENTIDADE (número) 2.227.926	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 366.383.669-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso da menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA EURÍPEDES RODRIGUES					NÚMERO 186
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86360000
MUNICÍPIO BANDEIRANTES					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO		EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO			EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL NELSON ROSA DOS SANTOS - ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON					NÚMERO 151
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86360000
MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) bene_vieira@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6822600 Atividades secundárias 6821801	DESCRIÇÃO DO OBJETO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA E CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2003		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.558.038/0001-06		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) <i>Nelson Rosa dos Santos ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 08/05/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Signature]</i> RG p.153/469-1 - Pr 6 AGO 2015			AUTENTICAÇÃO <i>[Signature]</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		





IMOBILIÁRIA BANDEIRANTES SOCIEDADE CIVIL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

FLS.01

EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado à Rua Juvenal Mesquita, nº 880, Apartamento 401, centro, em Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da RG. nº 763.298-3 SSP. PR., e do CPF. Nº 004.030.329-20, devidamente registrado no CRECI PR. VI Região sob nº 2.205 e NELSON ROSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Eurípedes Rodrigues, nº 186, centro, em Bandeirantes - Pr., portador da RG. nº 2.227.926- SSP. PR., do CPF. Nº 366.383.669-04, inscrito na OAB. sob nº 12.583, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas disposições legais aplicáveis à espécie:

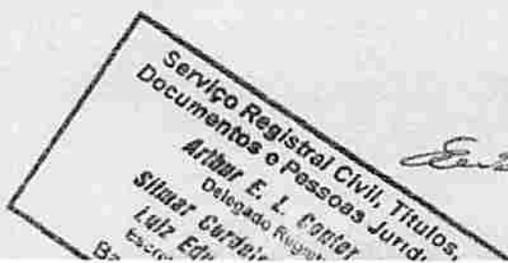
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob nome social de IMOBILIÁRIA BANDEIRANTES SOCIEDADE CIVIL LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Rua Eurípedes Rodrigues, nº 791, centro, na mesma cidade.

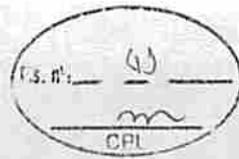
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o exercício de Corretagem, Avaliação, Administração e Locação de Bens Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades a partir de 1º de abril de 2.003, não obstante o seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, na data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma. Ficando assim distribuídas entre os sócios:

EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA, subscrive e integraliza nos termos desta cláusula, 3.000 (treis mil) quotas, no valor de R\$ 3.000.00 (treis mil reais) em moedas corrente do País.





IMOBILIÁRIA BANDEIRANTES SOCIEDADE CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL

FLS. 02

NELSON ROSA DOS SANTOS, subscreve e integraliza nos termos desta cláusula, 3.000 (treis mil) quotas, no valor de R\$ 3.000,00(treis mil reais) em moedas corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do art. 2º do Decreto Lei 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

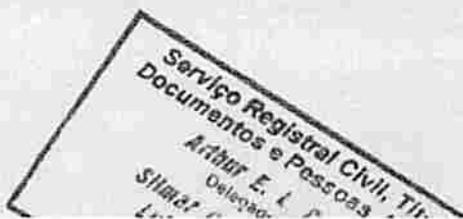
CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas que possuem.

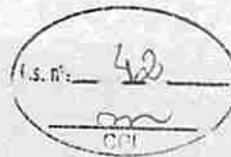
CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço e prazo do pagamento para que estes, através dos demais sócios, exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por ambos os sócios, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente em prestação de avais, endossos ou cauções de favores.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio Nelson Rosa dos Santos, o qual fica dispensado da prestação de caução, percebendo a título de remuneração "pro labore" a quantia fixada até o limite de dedução fiscal prevista na legislação de imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais;

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na qualidade de responsável técnico da sociedade o sócio e corretor de imóveis EDSON HELIO BERNARDES





IMOBILIÁRIA BANDEIRANTES SOCIEDADE CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL

FLS. 03

DA SILVA, portador do registro no CRECI sob nº 2.205, expedido pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, da VI Região, do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo à 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o BALANÇO GERAL, da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, passando a fazer parte dela os herdeiros, preferencialmente o cônjuge.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam todas as vias do presente instrumento, vasado em 03(treís) vias de igual teor e forma, subscrito por duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 21 de Março de 2.003

[Signature]
EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA

[Signature]
NELSON ROSA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

[Signature]
BENEDITO VIEIRA

[Signature]
RODRIGO MARTINS TAVARES FERREIRA

Visto

[Signature]
ADV. CAB-PR 12.583

[Signature]
Nelson Rosa dos Santos
Advogado
OAB-PR 12.583



f.s. n.º 43
m
001



OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob nº 000000213/2003 Livro 002
OFICIO DE TIT. E DOC.
BANDEIRANTES/PR, 24/03/2003
09:31:17
Distribuidor Judicial



Reconheço a(s) firma(s): RETRO DE
EDSON HELTO BERNARDES
DA SILVA E NELSON
ROSA DOS SANTOS
24 Março 2003
[Signature]

Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

- (x) Registro
- () Averbação

Apresentação hoje sob a
Ordem nº 14.809
do Livro Protocolo A-02

REGISTRADO / AVERBADO sob o nº 415
às fls. 114 / 116, do Livro A-7.

Bandeirantes, 24 de Março de 2003
[Signature]
Oficial

Serviço Registral Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
Arthur E. L. Canter Jr.
Delegado Registral
Silmar Cardoso de Souza
Luiz Eduardo Canter
Escritores Autorizados
Bandeirantes - Paraná

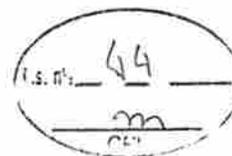
FUNREJUS
R\$ 2,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Contrato Nº 14/2020-PMB

Processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020-PMB

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E NELSON ROSA DOS SANTOS - ME.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **LOCATÁRIO** de um lado e, de outro, NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, com sede na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.558.038/0001-06, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Nelson Rosa dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.227.926, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 366.383.669-04, doravante denominada **LOCADORA**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, especialmente do artigo 62, §3º do referido diploma legal, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal Nº 3.809, de 08 de março de 2019 e de acordo com o processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2020-PMB, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da vigilância sanitária e demais repartições da Secretaria de Saúde, nesta cidade de Bandeirantes autorizado pela Lei Nº 3.809/2019, de 08 de março de 2019, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná sob o nº 3.448.

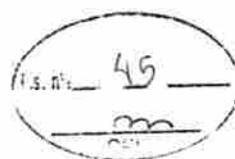
CLÁUSULA SEGUNDA

2- DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2.1 - A presente locação visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado destinado ao funcionamento da vigilância sanitária e demais repartições da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

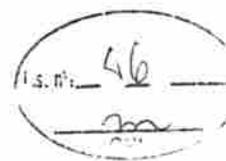
CLÁUSULA QUARTA

4 - DO ALUGUEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4.1 - Tendo em vista os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel inicial mensal em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	MES	Locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde na Av. Edelina Meneghel Rando 1.444 - Bandeirantes-PR	3.500,00	42.000,00
V A L O R T O T A L					42.000,00

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o aluguel do mês de referência todo quinto dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no pagamento, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta _____ nº _____ do Banco _____, Agência nº _____ de _____-PR.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA FONTE DOS RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3920/327	11.004.10.304.1006.2-80 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

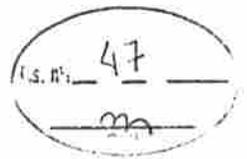
CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.1 - A LOCADORA é obrigada a:

- I – entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- IV – fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- V – pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- VI – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- VII – pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1- O LOCATÁRIO é obrigado a:

- I – pagar pontualmente o aluguel;
- II – utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV – levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- VI – entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- VII – pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
- VIII – permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;
- IX – pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;
- X – permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 11 (onze) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

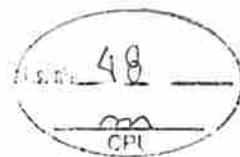
CLÁUSULA NONA

9 - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada à LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato;

c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

I - por mútuo acordo entre as partes;

II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

IV - em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS BENFEITORIAS

11.1 - Toda benfeitoria útil, necessária ou voluptuária só poderá ser realizada com anuência expressa do locador ou seu representante legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimentos acima do percentual indicado poderão ser realizados após expresso consentimento por escrito da LOCADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

A LOCATÁRIA terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

13.1 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

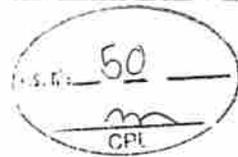
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 – DOS ADITAMENTOS

15.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 – DO FORO

16.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

NELSON ROSA DOS SANTOS - ME
Nelson Rosa dos Santos
LOCADORA

TESTEMUNHAS

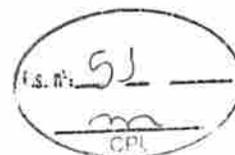
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

Joyce Ferreira da Silva
CPF 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 14/2020- PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020-PMB

LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME.

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3920/327	11.004.10.304.1006.2-80 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

NELSON ROSA DOS SANTOS - ME
Nelson Rosa dos Santos
LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 42/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos(as) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME	319.695,00
T O T A L	319.695,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-PMB É DE R\$ 319.695,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
CORNÉLIO PROCÓPIO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 319.695,00 (trezentos e dezenove mil, seiscientos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1040-103	300031236112046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1050-104	300031236112046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290-103	300051236112198 0213790320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1430-104	300051236112416 0221390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
CORNÉLIO PROCÓPIO - ME
Sandra Regina Alino da Silva
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 04/2020 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, de que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ - ATUNORPI

Nº	UN	QTD	PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	01	REPASSE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ATUNORPI	8.000,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00

para REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL A ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 245/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MESMA E AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CAMPO CIRÚRGICO E PLÁSTICO BLACKOUT PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 9.918,00 (nove mil novecentos e dezoito reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3030-502	110001030110010405 01001000000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3200-204	110001030110010405 01001000000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3790-205	110001030110010405 01001000000	MATERIAL DE CONSUMO
Educação	1280-103	03005123611241602 13300300000	MATERIAL DE CONSUMO
Educação	14201104	03005123611241602 23300300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal
FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME
Barbara Alino da Silva
Sócia/Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no inciso III do Art. 25 da Lei de Licitação, HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

Nº	QTD	UNID	SERVIÇO	VALOR UNIT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL DO HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL					12.000,00

Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-PMB

LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FARIA Nº 13 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.810/2019, de 08 DE MARÇO DE 2019, DE PROPRIEDADE DE IRENE FUMIE TANAKA, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: mensal em R\$ 713,00 (setecentos e quarenta e três reais) e R\$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760000	09.001.08.244.0001.2-056 3.3.90.40.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

NELSON ROSA DOS SANTOS - ME
Nelson Rosa dos Santos
LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-PMB

LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTELOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil) - quinhentos reais - por mês - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) - quinhentos reais - por ano - pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil) - quinhentos reais - por mês - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) - quinhentos reais - por ano - pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil) - quinhentos reais - por mês - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) - quinhentos reais - por ano - pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil) - quinhentos reais - por mês - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) - quinhentos reais - por ano - pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil) - quinhentos reais - por mês - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) - quinhentos reais - por ano - pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil) - quinhentos reais - por mês - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) - quinhentos reais - por ano - pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil) - quinhentos reais - por mês - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) - quinhentos reais - por ano - pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil) - quinhentos reais - por mês - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) - quinhentos reais - por ano - pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SALDA	1000000	11.000.10.00.0002.000 11.000.10.00.0002.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil) - quinhentos reais - por mês - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) - quinhentos reais - por ano - pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRI
------------	---------------	--------------------------------	--------